



PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº: 0930053/2020

DATA DE ENTRADA: 30/09/2020

GABRIELA MOREIRA PONTES / SETOR DE PROTOCOLO - SMS

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

OFICIO Nº 192-A/2020-SMSRL/GS
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM COMBATE AO COVID.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
30/09/2020	SETOR DE PROTOCOLO - SMS
30/09/2020	



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmrl@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



Rio Largo, 30 de Setembro de 2020

Ofício N°.192-A/2020-SMSRL/GS

Ao Ilmo. Sr.

Dr. GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

D. D. Prefeito Municipal de Rio Largo - Alagoas;

Assunto: Solicitação de Aquisição de Material.

Senhor Prefeito:

Considerando ser dever do Estado e Direito do cidadão os princípios básicos de saúde, segurança e bem estar, considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 356/2020 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamenta a referida Lei, os Decretos Estadual nº 69.501 de 13 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.577 de 28 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.700 de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.722 de 04 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.935 de 31 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVIRUS) no âmbito do Estado de Alagoas e os Decretos Municipais nº 012/2020 de 17 Março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (Covid-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS e 013/2020 de 23 de Março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, 022/2020 de 08 de abril de 2020, que prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmr1@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



de nº 013 e 021, respectivamente, 024/2020 de 22 de abril de 2020, que regulamenta o comercio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Municipal de nº 022, 025/2020 de 22 de abril de 2020, prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais de nº 021 e 024, respectivamente, 027/2020 de 30 de abril de 2020, que regulamenta o comercio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em concomitante com a emergência de saúde publica, constantes dos Decretos Municipais de nº 013 e 024, 028/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica, decorrentes da pandemia do COVID-19 e 029/2020 de 06 de Maio de 2020 que dispõe sobre as orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como outras causa mortes, e 034/2020 de 01 de Junho de 2020 que prorroga os prazos das medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pendemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e ainda pela necessidade de manutenção das ações voltatadas ao combate do **COVID-19**;

Solicitamos a aquisição dos matérias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo;

Na certeza do atendimento na nosso pleito agradecemos antecipadamente ao tempo que aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Aroldo Soares Ferro

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2019



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmr@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 356/2020 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamenta a referida Lei, os Decretos Estadual nº 69.501 de 13 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.577 de 28 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.700 de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.722 de 04 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e os Decretos Municipais nº 012/2020 de 17 Março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (Covid-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS e 013/2020 de 23 de Março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, 022/2020 de 08 de abril de 2020, que prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais de nº 013 e 021, respectivamente, 024/2020 de 22 de abril de 2020, que regulamenta o comercio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Municipal de nº 022, 025/2020 de 22 de abril de 2020, prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais de nº 021 e 024, respectivamente, 027/2020 de 30 de abril de 2020, que regulamenta o comercio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em concomitante com a emergência de saúde pública, constantes dos Decretos Municipais de nº 013 e 024, 028/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrenyamento da emergência de saúde pública, decorrentes da pandemia do COVID-19 e 029/2020 de 06 de Maio de 2020 que dispõe sobre as orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como outras causa mortes, e ainda a

[Handwritten signature]
Mauro



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pml@gmail.com
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



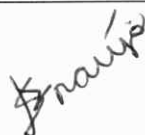
inundação ocorrida no ultimo dia 30 de Abril de 2020 que danificou o sistema de abastecimento de agua, deixando a população sem este precioso liquido, que sempre foi considerado vital para a sobrevivência da população e em especial neste momento onde a higiene e primordial para salvar vidas, a Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas, deverá proceder através de dispensa de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL NECESSÁRIO AO COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS** no território deste Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO: Aquisição de **MATERIAL NECESSÁRIO AO COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS** a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município e seus Departamentos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição desses materiais se justifica pela necessidade da manutenção das ações de prevenção definidas pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 013/2020 de 23 de Março de 2020, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Os seguintes produtos deverão ser fornecidos de forma imediata mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Descrição de Material	UND	Quant
AVENTAL, Descartavel não estéril, fabricado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, possui elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, atóxico e hipoalérgico, descartável e de uso único, gramatura 40g/m².	Unid	25.000
AVENTAL, estéril, fabricado em tecido, 100% algodão, possui elástico no spunhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, atóxico e hipoalérgico.	Unid.	1.000
Macacão em tecido impermeável, manga longa, com elástico nos punhos na cor	Unid.	200



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas
e-mail: sesau.pml@gmail.com
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



branca, tamanhos "P", "M", "G" e "GG".		
Mascara cirúrgica descartável, tripla, material tecido não tecido (TNT), quantidade de camadas 03, formato simples retangular, fixação elástica e clip nasal.	Unid.	70.000
Mascara em tecido 100% algodão, confeccionada em malha fio 30 na cor branca, com 02 camadas, alças de elástico com 27,5 cm e 25 cm depois da costura.	Unid.	25.000

4. **JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO** - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

5. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

5.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

5.4. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6. **DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

6.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14:00h às 16h:30min, no endereço:

O endereço para entrega deverá ser informado na Ordem de Fornecimento.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmlr@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



6.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) **Definitivamente:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO:

7.1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

8.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento;

8.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmr@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



8.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

8.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

8.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

8.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

8.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

8.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

8.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

8.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

9.2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;

9.3 Entregue à **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas
e-mail: sesau.pml@gmail.com
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



9.5 O pagamento será efetuado até 30 dias mediante emissão de Nota fiscal devidamente atestado pelo servidor competente, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) **multa diária de até 5%** (cinco por cento);
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 5.1: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura:

[Handwritten signature]



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pml@gmail.com

CNPJ N° 11.615.319/0001-48



aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

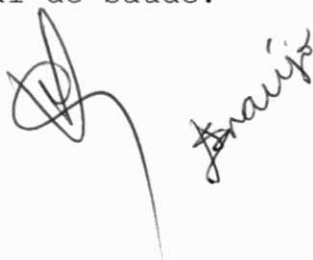
10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO:

11.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

12. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

12.1 A unidade interessada na realização da presente ação é a Secretaria Municipal de Saúde.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmlr@gmail.com
CNPJ N° 11.615.319/0001-48



Rio Largo - Alagoas, 30 de Setembro de 2020.

Louise Santos de Araújo

Responsável pela realização deste Termo de Referência

José Aroldo Soares Ferro

Secretário Municipal de Saúde



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

GAPRE-PMRL

Fls. 12

Ass.: 

PROCESSO:	0930-053/2020
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Ciente.

Tratam os presentes autos de solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aquisição de materiais, em combate ao COVID-19, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município e seus Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Aprecio. Aprovo o Termo de Referência. Autorize-se.

Para tanto, determino que sejam remetidos os autos:

I – Ao Setor de Compras para providenciar as cotações de preços visando a estimativa de valores da referida AQUISIÇÃO;

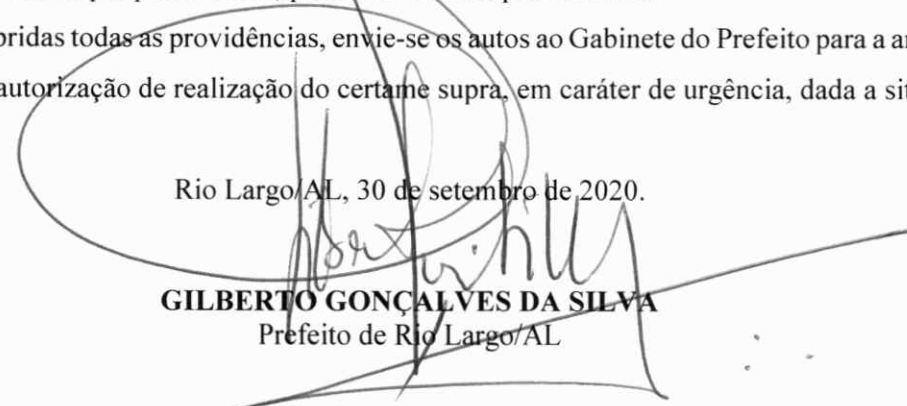
II – Ao Setor de Contabilidade da SMS para ciência e devida instrução orçamentária e financeira;

III – Em seguida, evoluam dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;

IV – E por fim, em observância à Lei Federal nº 13.979/2020, bem como os Decretos Estaduais de nº 69.529, 69.530, 69.541, 69.624, 69.700, 69.844, 70.145, 70.725 e Decretos Municipais 012, 013, 021, 022, 025, 028, 030, 032, 034, 039, 041, 043, 047, 049, 051, 055 e 057 todos de 2020, pelo estado de calamidade e emergência na saúde pública, em consequência do COVID-19, sigam os Autos à Douta Procuradoria Geral deste Município para ciência, parecer e devidas providências.

Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame supra, em caráter de urgência, dada a situação calamitosa.

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

FC INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL

RAZÃO SOCIAL: FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.384.082/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 243.24924-1

ENDEREÇO: RODOVIA AL 145, Nº 3010 C, Galpão 04, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia/AL

EMAIL: fccarvalho.industriatextil@gmail.com



Proposta de Preços para a Secretaria Municipal de Saúde de RIO LARGO-AL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental Descartável não estéril fabricado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, atóxico e hipoalérgico, descartável e de uso único, gramatura 40 g/m².	F.C	25.000	5.52	138.000,00
2	Máscaras cirúrgicas triplas, fabricadas em tecido não tecido, com alças elásticas e clipe nasal.	RYAN	70.000	0,90	63.000,00
3	Máscaras fabricadas em tecido atóxico com alças elásticas	F.C.	25.000	2.40	60.000,00
4	Macacão impermeável, manga longa, com elástico nos punhos	F.C	200	49.90	9.980,00
5	Capote impermeável (avental)	F.C	1.000	21,00	21.000,00
	VALOR TOTAL				291.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 291.980,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais)

Validade da proposta: 30 dias

Delmiro Gouveia, 07 de outubro de 2020.

FC INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL.

CNPJ: 35.384.082/0001-08

CNPJ 35.384.082/0001-08
F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI - ME
- F C INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL -
Rod. AL 145, 3010 C - Galpão 04
Cidade Universitária - CEP 57480-000
Delmiro Gouveia - AL



REDE LOJÃO DAS CLÍNICAS

Caruaru, 08 de outubro de 2020.

A secretaria de Saúde de Rio Largo – AL

Cotação de Preços

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aventais descartáveis tnt 40	25000	Cral	R\$ 7,50	R\$ 187.500,00
02	Máscaras Triplas em Tecido não tecido, com alças elásticas e clip nasal	70000	Cral	R\$ 1,01	R\$ 70.700,00
03	Máscaras em tecido atóxico com alças elásticas	25000	NB tex	R\$ 2,90	R\$ 72.500,00
04	Macacão manga longa , c/ elásticos nos punhos.	200	NB tex	R\$ 59,00	R\$11.800,00
05	Capote impermeável (avental)	1000	NB tex	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

TOTAL 367.500,00

Proposta com validade de 30 dias ou até acabar o estoque



Renata Tatti

Vendas Externas - Lojão das Clínicas Caruaru

LOJÃO DAS CLÍNICAS – CARUARU-PE (81) 3136-4133 – CNPJ 26.508.096/0001-97

AV. AGAMENON MAGALHÃES, 930, LOJA 02-, MAURÍCIO DE NASSAU
CARUARU / PE - CEP: 55.014-000 – FONE: (81)3046-7139



Cliente:

Pref. Municipal de Rio Largo - AL

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

Pharmaplus Ltda.

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Insc. Estadual: 0274541-00

Banco do Brasil - Agência: 0570-3 / Conta Corrente: 17851-9

Rua João Domingos Sobrinho , nº 91 , Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000

Fone/Fax: (87) 3838-1652/4210

Pharmaplusdistribuidora@hotmail.com

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aventais descartáveis tnt 40	25000	Hmed	R\$ 7,80	R\$ 195.000,00
02	Mascara Tripla em TNT, com elasticos e clip nasal	70000	Hmed	R\$ 1,30	R\$ 91.000,00
03	Mascara em tecido /malha	25000	SCJ	R\$ 2,90	R\$ 72.500,00
04	Macacão impermeável	200	SJC	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
05	Capote impermeável (avental)	1000	SJC	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
06					
Total		121200			RS 399.500,00

*Proposta válida por 15 dias

Afogados da Ingazeira-PE, 06 de outubro de 2020.

03.817.043/0001-52
PHARMAPLUS LTDA
R. João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares
CEP: 56.800-000 - Af. da Ingazeira - PE

Denise Graciela Mascena da Silva
Representante Comercial
Pharmaplus LTDA





Responsável: Fátima Tenório
Departamento: Setor de Compras PMRL

Relatório de Cotação: Avental descartável tnt 40

Pesquisa realizada entre 22/10/2020 14:34:08 e 22/10/2020 14:32:57

Relatório gerado no dia 22/10/2020 15:19:31 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: AVENTAL DE TNT DESCARTAVEL 40

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 5,60 (un)	R\$ 5,60

Valor Global: R\$ 6,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: AVENTAL DE TNT DESCARTAVEL 40

Preço Estimado: R\$ 5,60 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	capote de tnt gramatura 40, avental descartável manga longa, com faixa para amarrar.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 5,60

Órgão: **MUNICIPIO DE FORMIGA/MG**

Data: **22/05/2020 08:00**

Objeto: **Aquisição de materiais saneantes e EPI's para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo Coronavírus, causador da COVID-19, visando atender as secretarias do Município de Formiga/MG.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

SRP: **NÃO**

Identificação: **12179**

Lote/Item: **3/1**

Ata: **Link Ata**

Fonte: **licitanet.com.br**

Quantidade: **6.022**

Unidade: **Unidade**

UF: **MG**

Descrição: **Capote de TNT gramatura 40 - Capote de TNT gramatura 40, avental descartável manga longa, com faixa para amarrar.**

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.276.274/0001-57 **LEONARDO OLIVEIRA RABELO**

R\$5,60

*** VENCEDOR ***



Responsável: Fátima Tenório
Departamento: Setor de Compras PMRL

Relatório de Cotação: Mascara TNT

Pesquisa realizada entre 22/10/2020 15:23:11 e 22/10/2020 15:23:43

Relatório gerado no dia 22/10/2020 15:25:59 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: MASCARA CIRURGICA TRIPLAS EM TNT

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 1,05 (un)	R\$ 1,05

Valor Global: R\$ 1,05

Detalhamento dos Itens

Item 1: MASCARA CIRURGICA TRIPLAS EM TNT

Preço Estimado: R\$ 1,05 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	máscara, tipo respirador, tipo uso n 95, filtro mecânico de tnt(partículas 0,1micron), tipo fixação duplo sistema de tiras elásticas, c aracterísticas adicionais 4 camadas(c/filme),sem válvula,clip nasal	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 1,05

Órgão: Secretaria Executiva de Educação

Data: 27/08/2020 10:00

Objeto: Aquisição de Máscara Facial para atender à demanda da Rede Estadual de Ensino - REE (alunos, professores e corpo técnico), a fim de prevenir o risco de transmissão do novo Coronavírus COVID-19..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE

Identificação: NºPregão:132020 / UASG:925315

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 461350 - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO) TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE

Quantidade: 1.121.118

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.289.993/0001-57	FABRIL GRAFICA E MALHARIA LTDA	R\$ 1,05



Responsável: Fátima Tenório
Departamento: Setor de Compras PMRL

Relatório de Cotação: Mascara em tecido

Pesquisa realizada entre 22/10/2020 15:27:18 e 22/10/2020 15:27:48

Relatório gerado no dia 22/10/2020 15:29:30 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: MASCARA EM TECIDO ATÓXICO

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 2,69 (un)	R\$ 2,69

Valor Global: R\$ 2,69

Detalhamento dos Itens

Item 1: MASCARA EM TECIDO ATÓXICO

Preço Estimado: R\$ 2,69 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mascara, protecao individual, tecido 100% algodao, duas camadas com elasticos, embalagem 1.0 unidade obs: serviço de confecção de máscara de tecido de boa qualidade personalizada com o brasão da escola	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 2,69

Órgão: EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ

Data: 28/09/2020 09:00

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)

Descrição: **MASCARA** - MASCARA, PROTECAO INDIVIDUAL, TECIDO 100% ALGODAO, DUAS CAMADAS COM ELASTICOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Obs: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO DE BOA QUALIDADE PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA ESCOLA

SRP: NÃO

Identificação: 202019065

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: www.seplag.ce.gov.br

Quantidade: 615

Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.494.284/0001-52	GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL IDEIA LTDA	R\$ 2,69
* VENCEDOR *		



Responsável: Fátima Tenório
Departamento: Setor de Compras PMRL

Relatório de Cotação: Macacão impermeável

Pesquisa realizada entre 22/10/2020 15:42:39 e 22/10/2020 15:42:27

Relatório gerado no dia 22/10/2020 16:44:14 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: MACACÃO IMPERMEAVEL, MANGA LONGA, COM ELASTICO NOS PUNHOS

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 52,00 (un)	R\$ 52,00

Valor Global: R\$ 52,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: MACACÃO IMPERMEAVEL, MANGA LONGA, COM ELASTICO NOS PUNHOS

Preço Estimado: R\$ 52,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Macacão, macacão impermeável pvc forrado - confeccionado em pvc com forro misto (prot-vin); - possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; espessura: 0,33 à 0,38 mm; - tamanho g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 52,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE PB

Data: 03/07/2020 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de EPI S (conforme termo de referência), em atendimento as necessidades da SEMAS no combate ao COVID-19..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **MACACÃO** - Macacão, Macacão impermeável PVC forrado - Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); - Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; Espessura: 0,33 à 0,38 mm; - TAMANHO G

Identificação: NºPregão:250072020 / UASG:927662

Lote/Item: /19

CatMat: 3891 - MACACÃO , MACACAO NOME

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 45

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.136.199/0001-36 * VENCEDOR *	RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI	R\$ 52,00



Responsável: Fátima Tenório
Departamento: Setor de Compras PMRL

Relatório de Cotação: Capote impermeável

Pesquisa realizada entre 22/10/2020 15:45:19 e 22/10/2020 15:44:51

Relatório gerado no dia 22/10/2020 16:47:25 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: CAPOTE IMPERMEAVEL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 25,14 (un)	R\$ 25,14

Valor Global: R\$ 25,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAPOTE IMPERMEAVEL

Preço Estimado: R\$ 25,14 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Capote impermeável: avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: sms, tamanho: p, gramatura: cerca de 60 g, cm2, cor: com cor, característica adicional: manga longa, esterilidade: estéril, uso único	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 25,14

Órgão: MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA / (1) MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA

Data: 09/07/2020 11:00

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para, uso de profissionais de saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:821620

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/08/2020 15:51

Homologação: 18/08/2020 15:51

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 200

UF: AL

Descrição: CAPOTE CIRURGICO - Capote impermeável: Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: sms, tamanho: P, gramatura: cerca de 60 g, cm2, cor: com cor, característica adicional: manga longa, esterilidade: estéril, uso único

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.737.279/0001-87 * VENCEDOR *	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,14



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

MAPA GERAL

Nº. DO PROCESSO:	0930..053/2020	Nº DO MAPA:	156-2020	DATA:	22/10/2020
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM COMBATE AO COVID-19V- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.384.082/0001-08	REDE LOJÃO DAS CLINICAS - CNPJ: 28.508.096/0001-97	PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52	MUNICIPIO DE FORMIGA P. 12179 UF/MG	MENOR PREÇO
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	
1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 40	UNIDADE DE	25.000	5,52	7,50	7,80	5,60	R\$ 138.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 35.384.082/0001-08	REDE LOJÃO DAS CLINICAS - CNPJ: 28.508.096/0001-97	PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO P. 132020 UF/PA	MENOR PREÇO
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	
2	MÁSCARAS CIRURGICAS TRIPLAS FABRICADAS EM TNT COM ELASTICOS E CORDÃO	UNIDADE DE	70.000	0,90	1,01	1,30	1,05	R\$ 63.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 35.384.082/0001-08	REDE LOJÃO DAS CLINICAS - CNPJ: 28.508.096/0001-97	PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52	EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ DL 202019085 UF/CE	MENOR PREÇO
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	
3	MÁSCARAS EM TECIDO ATÓXICO COM ALÇAS ELASTICOS	UNIDADE DE	25.000	2,40	2,90	2,90	2,69	R\$ 60.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 35.384.082/0001-08	REDE LOJÃO DAS CLINICAS - CNPJ: 28.508.096/0001-97	PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL P. 280072020 UF/PB	MENOR PREÇO
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	
4	MACAÇÃO IMPERMEAVEL, MANGA LONGA, COM ELASTICO NOS PUNHOS	UNIDADE DE	200	49,90	59,00	65,00	52,00	R\$ 9.980,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 35.384.082/0001-08	REDE LOJÃO DAS CLINICAS - CNPJ: 28.508.096/0001-97	PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52	MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA LICITAÇÃO Nº 821620 UF/AL	MENOR PREÇO
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	
5	CAPOTE IMPERMEAVEL (AVENTAL)	UNIDADE DE	1.000	21,00	25,00	28,00	25,14	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO MENOR PREÇO							R\$	291.980,00

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Gerente de Compras
Mat. 83178





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SETOR DE COMPRAS



Processo nº 0930.053/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde- SESAUI

Assunto: Aquisição de material em combate ao Covid-19

DESPACHO 121/ 2020

À

Comissão de Licitação,

Em resposta ao solicitado, juntamos as seguintes pesquisas de preços, bem como, mapa de preço, Informamos que o mesmo possui 05 itens, Evoluindo os autos a Comissão de Licitação, para dar segmento ao processo.

Rio Largo/AL, 22 de outubro de 2020.

Fátima Tenório Lisboa
Gerente de Compras
Mat. 83178



**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

Processo nº 0930-053/2020

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

DESPACHO – CPL – 432/2020

A FINANÇAS/SAÚDE,

Trata o presente processo da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a aquisição de MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19, visando o combate do COVID-19.

Em atendimento ao despacho retro do Sr. Prefeito do Município de Rio Largo/AL, e considerando a necessidade da contratação, e em atendimento a Lei 13.979/2020, e MP 926/2020, estamos solicitando informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária que irá custear a referida contratação de MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19, totalizando o valor de R\$: 291.980,00.

Rio Largo, 30 de Outubro de 2020.


Pâmela Moura/CPL





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 11.615.319/0001-48

Processo:0930-053 /2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Disponibilidade financeira

DESPACHO

Informamos a existência de disponibilidade **FINANCEIRA** referente ao processo conforme dados abaixo relacionados, suficiente para contratação do objeto solicitado.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – EPI – AVENTAL, MASCÁRAS, MACACÃO E CAPOTE
Valor da disponibilidade financeira (R\$):291.980,00
FONTE DE RECURSO: Transferência de recursos do SUS – Custeio COVID-19 R\$ 291.980,00.

Rio Largo (AL), 30 de outubro de 2020.

Lidiana Martha Terto dos Santos
Coordenadora Financeira
Portaria nº 004/2020



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 11.615.319/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos da existência de disponibilidade orçamentária referente ao exercício de 2020, conforme dados abaixo relacionados.

Processo: 0930-005/2020

Objeto: MATERIAL DE COSUMO - EPI – AVENTAL, MASCÁRAS, MACACÃO E CAPOTE

Valor da disponibilidade orçamentária (R\$): **291.980,00**

DOTAÇÃO:

07.71.10.122.0008.5012 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 –SMS;

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO:

0430 – Transferência de recursos do SUS – Custeio COVID-19 - **R\$ 291.980,00**

Rio Largo, 30 de outubro de 2020.



Maria Augusta dos Santos
Contadora
Secretaria Municipal de Saúde



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20



Processo nº 0930-053/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

DESPACHO – CPL – 433-2020

A PROCURADORIA,

Trata o presente processo da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

Considerando que a presente aquisição se dará de forma imediata, não se faz necessário a confecção do instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

Isto posto, estando presente a dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como os demais elementos para análise e emissão de Parecer, remeto os autos à Procuradoria para as providências cabíveis.

Rio Largo, 30 de Outubro de 2020.


Pâmela Moura
Pregoeira/CPL





Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0930-053/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material necessário ao combate ao COVID-19 – Avental, macacão e máscara.

PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE AVENTAL, MACACÃO E MÁSCARA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a análise da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa F C DE CARVALHO COFECÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.384.082/0001-08, para o fornecimento de aventais descartáveis, máscaras cirúrgicas com cliques nasal, máscaras de algodão e macacões impermeáveis, totalizando o valor de R\$ 291.980,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e oitenta reais), como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os autos foram instruídos com o Ofício nº 192-A/2020-SMSRL/GS; termo de referência; despacho de expediente do Prefeito (documento apócrifo); propostas comerciais; pesquisa de preços; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; mapa comparativo de preços; manifestação do setor de compras e de atas; disponibilidade financeira; dotação orçamentária e despacho-CPL-433-2020.

Finda a instrução processual, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer jurídico sobre o pleito. *tl*

Eis o breve relatório.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. *HP*



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de

12



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores e que geram a incidência da hipótese de contratação foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos, identificando os referidos requisitos na justificativa simplificada juntada aos autos de maneira clara e sucinta.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

Mesmo num procedimento de contratação simplificado existem requisitos procedimentais a serem seguidos, conforme dispõe a Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam: a) dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º- C); b) O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D); c) aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento; d) possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e e) dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma “superpublicização” da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, **é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).**

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que esta não foi dispensada pela Lei nº 13.979/20, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Foram acostadas aos autos as pesquisas realizadas com fornecedores e no banco de preços do Governo Federal, cumprindo o requisito do art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/20.

Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020, **com atenção especial à justificativa, que deverá seja clara quanto à necessidade da aquisição do material, dos quantitativos pleiteados e para onde ele será destinado, evitando-se assim, argumentos genéricos.**

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista foram acostadas aos autos, cumprindo os requisitos do art. 26, da Lei nº 8666/93.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal e foi acostada aos autos pelo setor competente.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de insumos para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente as recomendações.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



contidas no bojo deste parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

a) numeração das páginas, com a devida rubrica, em atenção ao § 4º, do art. 2, da Lei Municipal nº 1.659/13, bem como a assinatura de todos os documentos apócrifos;

b) juntada da cópia dos Decretos Estadual e Municipal atualizados que comprovem a permanência da condição de calamidade pública;

c) ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.

Rio Largo/AL, 03 de novembro de 2020.

**JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
OAB/AL Nº 8.213**

**Elyza Maria Crozzatti de Godoy
Assessora Especial
OAB/AL 10.363-A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

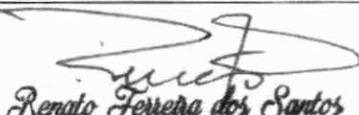
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, nº 008 Telefone: (82)3641-1400 CNPJ: 12.224.895/0001-27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 1070 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 03/09/2020.

Nome:	Sequencial: 429346
F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI	REDSIM: 3857
CPF/CNPJ: 35.384.082/0001-08	Validade: 02/11/2020
Localização:	
Endereço: ROD. AL 145 s/n	
Localização: CIDADE UNIVERSITÁRIA DELMIRO GOUVEIA 57480000	


Renato Ferreira dos Santos
Fiscal de Tributos - Mat. 1070
Dir. Dep. Mun. de Arrecadação e Fiscalização
Responsável Pelo Departamento
Portaria nº 956/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:
<https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/delmirogouveia/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
4D0274B45E7FAA33E990EBCDF98871CE5A5D6836



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F C DE CARVALHO CONFECÇOES EIRELI
CNPJ: 35.384.082/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

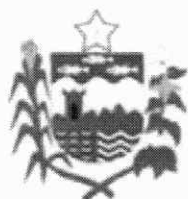
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:08 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **1163.E54A.C357.61AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.384.082/0001-08

Nome/Contribuinte: F C DE CARVALHO CONFECÇOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/11/2020

Emitida às 08:53:16 do dia 17/09/2020

Código de controle da certidão: 8E8C-992B-1D8E-469D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C DE CARVALHO CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.384.082/0001-08

Certidão nº: 27755877/2020

Expedição: 23/10/2020, às 10:02:50

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C DE CARVALHO CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.384.082/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.384.082/0001-08

Razão Social: FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI

Endereço: TV CAXANGA 1 / PEDRA VELHA / DELMIRO GOUVEIA / AL / 57480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101605170048816263

Informação obtida em 23/10/2020 10:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

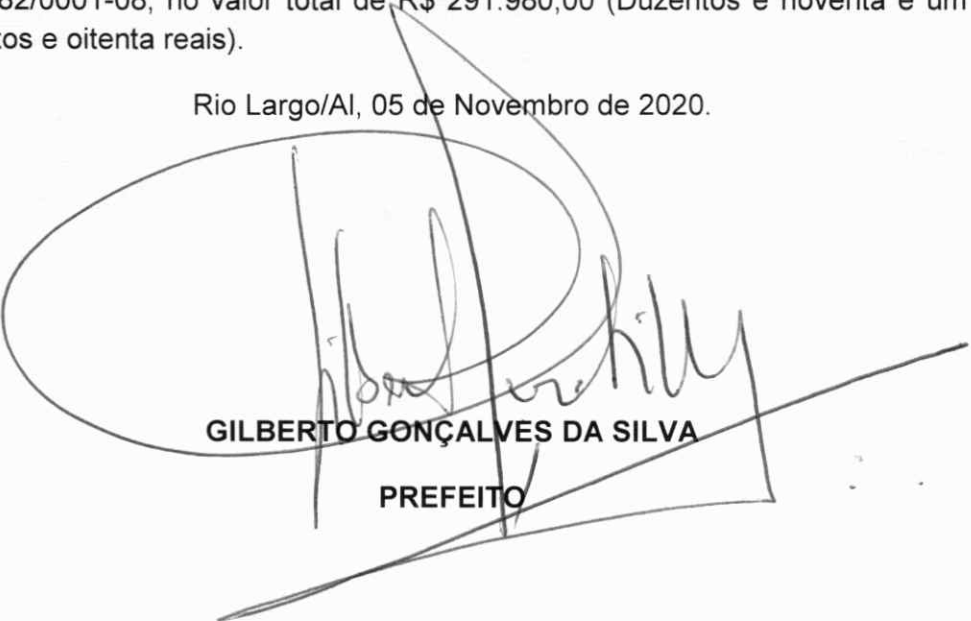
Processo nº: 0930-053/2020

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

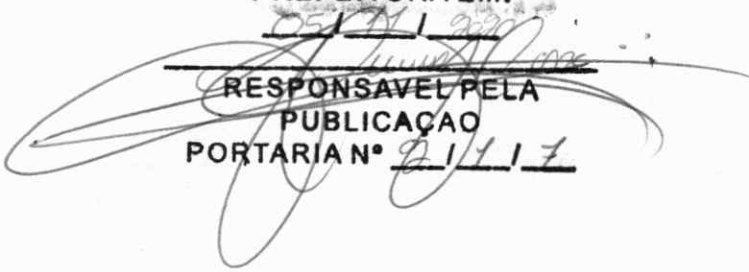
Com base no artigo 4º, da Lei Federal n.º 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.384.082/0001-08, no valor total de R\$ 291.980,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

Rio Largo/AL, 05 de Novembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:**


**RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 21117



(novecentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 13/09/2020 a 31/12/2020. Fonte do Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Unidade: 60 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção: 339030

Projeto Atividade: 2006, 2013, 2017, 2018, 2024, 2025, 2026, 2027, 2029, 2048, 2063, 2032, 2033, 2034.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade: 80 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Manutenção: 339030

Projeto Atividade: 6002, 6027, 6028, 6054, 6055, 6020, 6021, 6031.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Unidade: 70 – Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção: 339030, 339039

Projeto Atividade: 6072; 6044; 6006; 6009; 6012; 6036; 6038; 6040; 6041; 6050; 6051; 6003; 6004; 6005; 6007; 6032; 6053; 6014; 6046; 6019; 6017; 6018; 6052.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Unidade: 44 – Secretaria Municipal de Administração

Manutenção: 339030, 339039

Projeto Atividade: 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Unidade: 50 – Secretaria Municipal de Finanças

Manutenção: 339030, 339039

Projeto Atividade: 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 90 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Manutenção: 339030, 339039

Projeto Atividade: 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Manutenção: 339030, 339039

Projeto Atividade: 2023.

Quebrangulo, 13 de setembro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:F2F38915

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

CONTRATADO: **A. M. FABIAN E SILVA ENGENHARIA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.711.285/0001-02.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2019, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22/04/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

Do PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (dias) tendo como limite a data de 27/04/2021

Rio Largo, 27 de outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

AVISO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 53/2020.

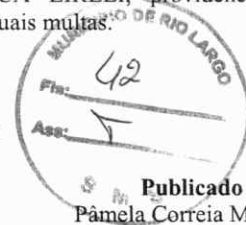
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Avenida Fernando Collor de Melo, s/n, Bairro Antônio Lima de Souza, no município de Rio Largo,

321.736.604-20, e RG nº 491702 SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Rio Largo/AL, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020, Processo Administrativo nº 0402-012/2020, fundamentado na Cláusula nona, "b", do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de RNAS IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Eng. João Nogueira nº 690, Tabapuã, Centro, Caucaia/CE, CEP 61.600-970, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.676.672/0001-78, representada pela Sra. Maria de Nazaré Pereira, CPF nº 723.680.633-15, ora NOTIFICADA, conforme segue: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 53/2020, que possui como objeto a aquisição com montagem de equipamentos para academia de ginástica ao ar livre, para urbanização das praças do Município de Rio Largo/AL, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93, em razão da paralisação da obra e serviço por mais de 30 (trinta) dias, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população. Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa contratada. Transitado em julgado, sem manifestação da empresa RNAS IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI, providencie a apuração do saldo remanescente e eventuais multas.

Rio Largo, 05 de novembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Publicado por:

Pâmela Correia Moura

Código Identificador:3E0EF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0930-053/2020

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

Com base no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.384.082/0001-08, no valor total de R\$ 291.980,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

Rio Largo/AL, 05 de Novembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pâmela Correia Moura

Código Identificador:BF1FC3D8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 059/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 059/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 -- CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



DECRETO N.º 057/2020
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 71.258**, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmrl@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 Setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha, Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido o funcionamento de:

- I – Todos os setores autorizados nas Fases Vermelha, Laranja e Amarela;
- II – Cinemas, teatros ou museu, funcionando com 33% (trinta e três por cento) de sua capacidade;
- III – Academias, clubes e centro de ginástica, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
- IV - Templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade.
- V – Bares e restaurantes, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;
- e,
- VI – Transporte Intermunicipal e Turístico, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade.

Art. 2º - Prorroga-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, e, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, até a data de 19 de Outubro de 2020.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

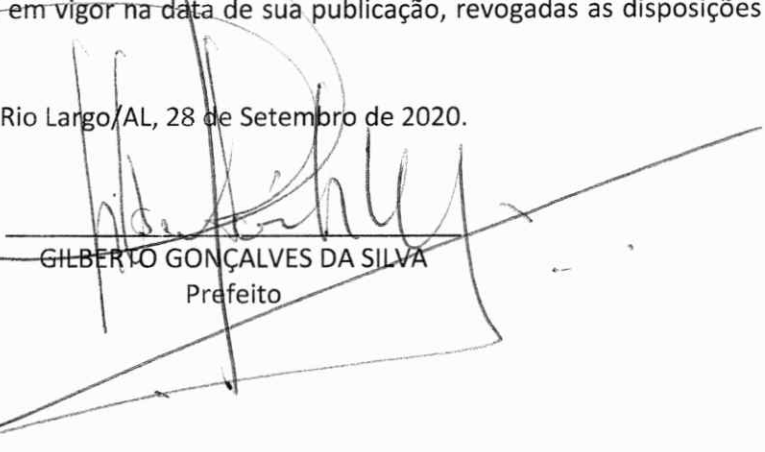
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



DECRETO N.º 058/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 71.749**, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 Setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha, Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o funcionamento do constante no Artigo 2º.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino presenciais para adultos (maiores de dezoito anos), nas instituições e escolas localizadas no Estado de Alagoas que ofertam cursos livres, como escolas de idiomas, de informática, cursos preparatórios e de capacitação profissional, bem como da rede de ensino superior, público e privado, conforme protocolo sanitário que será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aprovado pelos órgãos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

§ 1º Recomenda-se que sejam priorizadas as aulas por meio virtual.

§ 2º Autoriza-se também as aulas coletivas esportivas e aulas coletivas de ginástica para os adultos.

Art. 3º - Faculta-se aos Profissionais da área da educação, que se encontram no grupo de risco, a realização de suas atividades de forma presencial.

Art. 4º - Prorroga-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, e, 057/2020, de 28 de setembro de 2020, até a data de 16 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Rio Largo

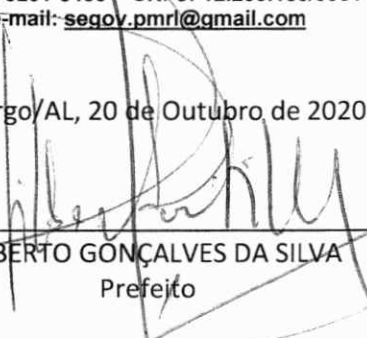
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmrli@gmail.com



Rio Largo/AL, 20 de Outubro de 2020.



GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
E-mail sesau.pmr@gmail.com
CNPJ. 11.615.319/0001-48



DESPACHO
GABINETE DO SECRETÁRIO / SESAU

PROCESSO n.	0930-053/2020	DATA: 30/09/2020
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO	
DESTINO	CONTABILIDADE / FINANCEIRO	

1. Autorizo o empenho e posterior pagamento no Valor de R\$ 291.980,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais), em favor da empresa **F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.384.082/0001-08**. Compra emergencial, em conformidade com a **Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926 de 2020**, por se tratar de aquisições para combater a pandemia do coronavirus.
2. Em seguida, encaminhem-se a coordenação financeira para efetivação do pagamento.

Rio Largo, 06 de Novembro de 2020.

José Aroldo Soares Ferro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 007/2019



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO

Alameda Quinze de Agosto, 3 - CENTRO
Rio Largo - AL
C.N.P.J.: 11.615.319/0001-48

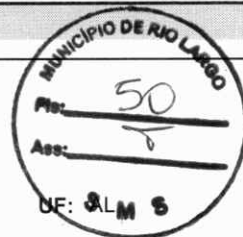
Nota de Empenho
NOVEMBRO/2020

Nota de Empenho 1106001

FORNECEDOR

Nome: F C DE CARVALHO CONFECÇOES EIRELI
CNPJ/CPF: 35384082000108
Endereço: RODOVIA AL 145, 3010
Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
E-mail: flavianocalaca@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl: GALPAO04
Cidade: Delmiro Gouveia
Telefone: (82)9953-0264
RG:



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
Subelemento: 339030280000 Material de Proteção e Segurança
Fonte: 043000000 Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:

Licitação: Nº 0930053/2020 - Dispensável, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

Processo: 2020/0930 053

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	815.103,07	291.980,00	523.123,07

HISTÓRICO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	950 - AVENTAL DESCARTÁVEL - TECIDO NÃO TECIDO	UND	25.000,0000	5,5200	138.000,0000
2	751 - MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	70.000,0000	0,9000	63.000,0000
3	1299 - MÁSCARA EM TECIDO ATÓXICO COM ALÇAS	UND	25.000,0000	2,4000	60.000,0000
4	953 - MACACÃO EM TECIDO IMPERMEÁVEL	UND	200,0000	49,9000	9.980,0000
5	1300 - AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE)	UND	1.000,0000	21,0000	21.000,0000

DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS

291.980,00

Data: 06/11/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSE AROLD SOARES FERRO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.82165



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
E-mail sesau.pml@gmail.com
CNPJ. 11.615.319/0001-48



DESPACHO
GABINETE DO SECRETÁRIO / SESAU

PROCESSO n.	0930-053/2020	DATA: 30/09/2020
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	
DESTINO	CONTABILIDADE / FINANCEIRO	

1. Autorizo a liquidação no Valor de R\$ 38.277,00 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais), em favor da empresa **FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.384.082/0001-08**. Em seguida, encaminham-se os autos à coordenação financeira para efetivação do pagamento.

Rio Largo, 21 de Dezembro de 2020.

José Aroldo Soares Ferro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°. 007/2019

RECEBI(EMOS) DE F C DE CARVALHO CONFECCOES EIRELI, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

NF-e

No. 000.000.113

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

4-5530356

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.113

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2720 1235 3840 8200 0108 5500 1000 0001 1315 7864 5132

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

F C DE CARVALHO CONFECCOES EIRELI
ROD AL 145, 3010 C - GALPAO 004
CIDADE UNIVERSITARIA - Delmiro Gouveia/AL
CEP: 57480000 - FONE: 82988678430

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

327200017592610 - 21/12/2020 16:09:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

243249241

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

35.384.082/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO

C.N.P.J./C.P.F.

11.615.319/0001-48

DATA DE EMISSÃO

21/12/2020

ENDEREÇO

R DR MANOEL OITICICA, S/N

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/12/2020

MUNICÍPIO

Largo

FONE/FAX

UF

AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

16:02:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.277,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

38.277,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA DE

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
XXX	MÁSCARA	63079090	0400	5102	UN	20450	0,90	18.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXX	AVENTAIS	62029900	0400	5102	UN	3600	5,52	19.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SMSEI - ALMOXARIFADO
Atesto que os materiais
foram recebidos em 21/12/2020
Nome: Luiz S. de Araújo
Matrícula: 85739

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conta de pagamento:

Bradesco

AG 6178

Conta 17962-0

Trib aprox: Fed R\$ 1607,63 (4,20%), Est R\$ 6889,86 (18,00%). Fonte: IBPT/empresometro.c

om.br/AL - 5DC0AE

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

DEZEMBRO/2020

Nota de Liquidação: 1221001

Fonte: 043000000 - Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI CNPJ/CPF: 35384082000108
Endereço: RODOVIA AL 145 Compl: GALPAO04
Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA Cidade: Delmiro Gouveia UF: AL
E-mail: flavianocalaca@hotmail.com Telefone: (82)9953-0264 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
SubElemento: 339030280000 Material de Proteção e Segurança
Fonte: 043000000 Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS
Centro de Custo:



EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1106001	06/11/2020	291.980,00	38.277,00	253.703,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

Documento	Valor
Nota Fiscal (113 / Série: 1 / UF: AL / Emissão: 21/12/2020)	38.277,00

SUBEVENTO

12 MATERIAL DE CONSUMO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1156101000000000 - Material de Consumo	2131101000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	38.277,00

TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	38.277,00

ATESTO

Atesto para os devidos fins que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s).

Atestado em: 21/12/2020

LOUIZE SANTOS DE ARAUJO
Mat. 83339

Data: 21/12/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.